

Aprova o Edital Propex 01/2012 – Pesquisa para pesquisadores dos Programas de Pós-Graduação em implantação

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o Ofício 242/Propex/Univates, de 09/07/2012, e a decisão do Conselho Universitário – Consun, de 24/07/2012 (Ata 05/2012),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital Propex 01/2012 – Pesquisa para pesquisadores dos Programas de Pós-Graduação em implantação, do Centro Universitário UNIVATES.

Parágrafo único. A íntegra do Edital e os anexos 1 e 2 seguem devidamente rubricados e fazem parte desta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Cândido da Silva Cyrne
Vice-Reitor no exercício do cargo de
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES

Edital PROPEX 001/2012 – Pesquisa para pesquisadores dos Programas de Pós-Graduação em implantação

1 OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante apoio financeiro a projetos coordenados por pesquisadores da Univates que visem a contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico da região do Vale do Taquari e da Instituição, nas seguintes áreas:

- Ensino: alfabetização científica e tecnológica (Unidade de Pesquisa Ensino, Aprendizagem e suas Tecnologias);
- Saúde coletiva (Unidade de Pesquisa Ciências Ambientais);
- Engenharia, Tecnologia e Gestão (Unidade de Pesquisa Alimentos e Saúde: Tecnologias e Gestão).

2 CRONOGRAMA GERAL

Etapa	Período
1. Protocolização dos Projetos de Pesquisa e dos Orçamentos à Unidade de Pesquisa, por meio do Setor de Atendimento ao Aluno ¹	Até 31/08/2012
2. Encaminhamento, pela Unidade de Pesquisa, dos pareceres à Secretaria de Pesquisa	Até 12/09/2012
3. Avaliação dos Projetos de Pesquisa e dos Orçamentos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação	Entre 13/09 e 1º/10/2012
4. Encaminhamento, pela Secretaria de Pesquisa, dos pareceres da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação aos coordenadores dos Projetos de Pesquisa	Até 05/10/2012
5. Encaminhamento de recurso, por parte dos coordenadores dos Projetos avaliados, à Secretaria de Pesquisa, por meio de protocolo no Setor de Atendimento ao Aluno	Entre 06 e 16/10/2012
6. Análise dos recursos encaminhados pelos coordenadores dos Projetos avaliados, pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação	Entre 17/10 e 05/11/2012
7. Encaminhamento, pela Secretaria de Pesquisa, dos pareceres substanciados da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação ao Consun	Até 12/11/2012
8. Entrega do relatório final da pesquisa na Secretaria de Pesquisa	Até 31/03/2014

3 APOIO FINANCEIRO

3.1 O apoio financeiro envolve a concessão de auxílio para custeio e capital indispensável ao desenvolvimento da pesquisa.

¹ Em caso de aprovação de recurso externo posterior a esta data e anterior ao dia 05 de novembro de 2012, o comprovante de concessão poderá ser anexado ao projeto separadamente via protocolo.

3.2 O auxílio financeiro para custeio envolve:

- a) salários e encargos (salários e todos os encargos sobre as horas de professores e Bolsistas de Iniciação Científica - BICs);
- b) serviços de terceiros (serviços prestados por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas de forma contínua);
- c) aperfeiçoamento para BICs²: inscrição, deslocamento, hospedagem, alimentação e todos os demais gastos relacionados à participação em eventos de Iniciação Científica para apresentação de trabalhos relacionados ao Projeto de Pesquisa ao qual o bolsista está vinculado;
- d) descontos nas mensalidades de professores (descontos nas mensalidades das pessoas envolvidas nos projetos e seus dependentes);
- e) benefícios diversos (vale-transporte e assistência social, médica e odontológica);
- f) previdência privada;
- g) materiais de consumo (materiais de expediente, lanches e refeições, produtos de higiene e limpeza);
- h) utilidades e serviços (fretes e carretos e outros serviços contratados);
- i) despesas gerais (conservação de máquinas, equipamentos, utensílios e despesas com publicação de artigos científicos);
- j) propaganda e publicidade (banners para eventos e materiais na mídia em geral);
- k) serviços de reprografia e impressões;
- l) serviços de telecomunicações;
- m) comunicações postais (correio);
- n) despesas de locomoção.

3.3 No auxílio financeiro para custeio são vedadas despesas de aperfeiçoamento para professores, tais como passagens, diárias, alimentação, estadia e/ou taxas para participação em eventos científicos (congressos, seminários ou similares) e intercâmbios.

3.4 A transferência orçamentária de recursos já alocados em determinadas contas após a aprovação do projeto dependerá da apresentação de alterações nas metas/atividades da pesquisa que a justifique.

3.5 O auxílio financeiro para despesas de capital refere-se a equipamentos e material permanente, exceto equipamentos de informática, condicionador de ar e material bibliográfico.

3.6 Constituição da equipe executora do Projeto de Pesquisa

3.6.1 O coordenador deve:

- ser, obrigatoriamente, o proponente do projeto;
- integrar o quadro de carreira da Univates, podendo alocar no máximo 12 (doze) e no mínimo 04 (quatro) horas trabalho semanais para professores doutores ou doutorandos;
- ser professor integrante do quadro de carreira da Univates;
- ter título doutor ou de mestre e estar cursando doutorado (com comprovação de matrícula

² Para cada bolsista destina-se o recurso financeiro estipulado com valor previamente definido, conforme orçamento do Projeto, para participação em um Salão de Iniciação Científica – SIC externo à Instituição. Caso haja valor excedente, este poderá ser utilizado para participação em outros eventos científicos.

no doutorado);
ter disponibilidade em seu plano de trabalho para alocação das horas referentes à pesquisa durante a sua execução.

3.6.2 Os componentes remunerados devem:

- ser professores integrantes do quadro de carreira da Univates;
 - alocar no mínimo 04 (quatro) e no máximo 8 (oito) horas trabalho semanais (pesquisadores docentes das propostas de PPGs) e alocar para cada pesquisador no máximo 04 (quatro) horas trabalho semanais em 1 (um) projeto de pesquisa de qualquer edital em andamento na Univates (pesquisadores não vinculados às propostas de PPGs);
 - ter disponibilidade em seu plano de trabalho para alocação das horas referentes à pesquisa durante a sua execução;
- ter título de mestre ou doutor.

3.6.3 Os componentes voluntários devem:

- preencher o Termo de Adesão Voluntária no Núcleo de Estágios.

3.6.4 Os Bolsistas de Iniciação Científica devem:

- seguir as normas estabelecidas pelo Manual dos Bolsistas da Univates e/ou aquelas da agência de fomento que concedeu a sua quota de bolsa.

Obs.: pesquisadores e professores de outras instituições podem participar da equipe, desde que sem vínculo empregatício e sem remuneração.

3.7 Duração do Apoio Financeiro

3.7.1 Das Bolsas: acompanham o período da pesquisa.

3.7.2 Do Auxílio Financeiro: é de até 12 (doze) meses o prazo de auxílio financeiro para todos os itens financiados para a pesquisa a ser destinado conforme cronograma previamente estabelecido.

Obs. 1: O valor que não for gasto em um ano **NÃO** será transferido para utilização no ano posterior.

Obs. 2: Qualquer alteração no cronograma financeiro deve ser formalizada antecipadamente em conjunto com a Secretaria de Pesquisa.

3.8 Do Orçamento da Pesquisa

O orçamento da pesquisa deve ser detalhado, sendo a sua elaboração de responsabilidade do coordenador do projeto. Para a elaboração do orçamento, o coordenador do projeto de pesquisa deve agendar horário na Secretaria de Pesquisa, sala 114 do Prédio 1, nos turnos manhã ou tarde.

4 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

A apresentação do Projeto de Pesquisa deverá seguir o roteiro abaixo:

- 4.1 Identificação da proposta: identificação da proposta com indicação da área de conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e a Unidade de Pesquisa da Univates na qual se enquadra;
- 4.2 Qualificação do principal problema a ser abordado;
- 4.3 Objetivos e metas a serem alcançados;
- 4.4 Metodologia a ser empregada;
- 4.5 Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
- 4.6 Orçamento detalhado;
- 4.7 Cronograma físico-financeiro;
- 4.8 Identificação dos demais participantes do projeto: com descrição do número de horas de trabalho semanais e das atividades no projeto de pesquisa;
- 4.9 Grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;
- 4.10 Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;
- 4.11 Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto e
- 4.12 Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros.

Obs.: Caso haja parceria com organização externa, deve-se encaminhar carta de anuência que comprove o aceite desta em participar do projeto de pesquisa.

5 CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

As características relacionadas a seguir, válidas para o presente Edital, são **obrigatórias**, e o seu atendimento é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará na falta de enquadramento da proposta (Anexo 01), ou seja, na não recomendação do Projeto de Pesquisa:

- apresentação do Projeto de Pesquisa contendo todos os itens listados na seção 4 (quatro) deste Edital;
- inexistência de pendências do coordenador e dos pesquisadores colaboradores em projetos anteriores;
- existência de currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do coordenador e dos demais pesquisadores membros da equipe do projeto (a avaliação será realizada entre os dias 03 a 12 de setembro de 2012);
- apresentação de previsão de atendimento aos aspectos éticos e de biossegurança envolvidos no projeto, quando cabível.

6 APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

O roteiro para apresentação do relatório final está descrito no Manual da Pesquisa, disponível no *site* www.univates.br – no *link* Pesquisa.

7 DO TRÂMITE DOS PROJETOS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

7.1 Da Unidade de Pesquisa

- a) Receber as propostas de pesquisas e emitir parecer sobre os objetivos e metas das pesquisas e sobre o atendimento às características obrigatórias. O parecer deve avaliar a existência de infraestrutura mínima e de mecanismos de apoio para a execução do projeto, além da necessidade de encaminhamento do Projeto de Pesquisa para um Comitê de Ética em Pesquisa;
- b) Quando necessário, o coordenador de Unidade poderá entrar em contato com os pesquisadores para complementação de informações ou realização de alterações/ajustes nas propostas;
- c) Encaminhar à Secretaria de Pesquisa as propostas de pesquisa (Projeto e Orçamento Anual) juntamente com os pareceres técnico e científico, conforme prazo estabelecido no presente Edital.

7.2 Da Secretaria de Pesquisa

- a) Cabe à Secretaria de Pesquisa encaminhar o(s) documento(s) recebido(s) da Unidade de Pesquisa à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação para avaliação;
- b) As propostas que não atenderem às características obrigatórias (item 5 do presente Edital) não serão encaminhadas para avaliação, constituindo-se na falta de enquadramento do projeto de pesquisa;
- c) Após a avaliação das propostas das pesquisas pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, cabe à Secretaria de Pesquisa encaminhar os pareceres aos respectivos coordenadores, iniciando com isso prazo para interposição de recurso, conforme cronograma deste Edital;
- d) Encaminhar os recursos interpostos para análise pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;
- e) Encaminhar ao Consun os pareceres consubstanciados da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;
- f) Antes de encaminhar as recomendações da Câmara para o Consun, a Secretaria de Pesquisa deverá comunicar os respectivos Centros sobre as horas alocadas para pesquisa.

7.3 Da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação

- a) Cabe à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação fazer a análise de cada solicitação, bem como dos recursos encaminhados pelos coordenadores das pesquisas, de acordo com os critérios estabelecidos e a disponibilidade do Fundo Institucional de Pesquisa, emitindo parecer e encaminhando-o à Secretaria de Pesquisa;
- b) Cada proposta é submetida à apreciação no mínimo de 02 (dois) membros da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;
- c) Os pareceres da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação serão elaborados de forma consubstanciada, considerando 03 (três) classificações: 1) recomendado; 2) recomendado, condicionado a alterações na proposta ou no orçamento; 3) não recomendado.

- d) O parecer da Câmara será registrado em formulário específico e assinado pelas coordenações das Unidades de Pesquisa;
- e) Os recursos interpostos serão analisados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, que emitirá parecer final a ser encaminhado ao Consun.

7.4 Do Consun

Cabe ao Consun da Univates a decisão final quanto à aprovação ou não das propostas de pesquisas recomendadas pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, após análise dos pareceres consubstanciados encaminhados pela Secretaria de Pesquisa.

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos Projetos de Pesquisa aprovados pelo Consun é publicada por meio de Resolução específica e divulgada na Instituição.

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recurso para contestação da decisão final em relação à proposta do Projeto de Pesquisa deve ser encaminhado num prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da Resolução específica, dirigido ao reitor da Univates e protocolado no Setor de Atendimento ao Aluno.

10 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

- a) As pesquisas aprovadas e regidas conforme o presente Edital têm seu início previsto para 1º de março de 2013;
- b) As contratações e solicitações de compras relacionadas com as pesquisas mencionadas no item *a* só podem ser realizadas a partir do dia 1º de março de 2013.

Obs.: Somente será permitido acúmulo de duas bolsas ao mesmo aluno quando, após realização de processo de seleção, não houver nenhum candidato apto para a vaga. Contudo, é obrigatório o cumprimento das restrições de órgãos de fomento.

11 ALTERAÇÕES DOS PROJETOS DE PESQUISA

As alterações que ocorrerem durante o desenvolvimento dos projetos de pesquisa deverão ser encaminhadas para a avaliação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

12 CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

A concessão de apoio financeiro no decorrer da pesquisa é cancelada, após parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, quando ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

ANEXO 1 – CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

Título: _____

Requerente: _____

Área do Edital: _____

Critérios de Enquadramento dos Projetos de Pesquisa

Item	Sim	Não
Apresentação do Projeto de Pesquisa contendo todos os itens listados na seção 4 (quatro) do Edital 001/2012		
Inexistência de pendências do proponente e da equipe remunerada em projetos anteriores		
Cadastro atualizado do coordenador e dos demais pesquisadores remunerados membros da equipe do projeto na Plataforma <i>Lattes</i>		
Adequação das atividades previstas para os membros da equipe executora		
Previsão de atendimento aos aspectos éticos e de biossegurança envolvidos no projeto, quando cabível		

Critérios de Avaliação dos Projetos de Pesquisa

Item	Peso	5	4	3	2	1	0
a) Aspectos técnicos e científicos do projeto	5						
b) Apoio financeiro externo	3						
c) Titulação do coordenador do projeto	1						
d) Produção científica e técnica do coordenador do projeto	4						
e) Cooperação ou parcerias com outras organizações	2						
Média							

ANEXO 2 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

Título: _____

Requerente: _____

Área do Edital: _____

a) Aspectos técnicos e científicos do projeto

Nota 4 ou 5 – apresenta coerência técnica e científica (relação entre objetivos, metas, referencial teórico, método de pesquisa, resultados esperados e cronograma físico-financeiro);

Nota 2 ou 3 – coerência técnica e científica insuficiente (relação entre objetivos, metas, referencial teórico, método de pesquisa, resultados esperados e cronograma físico-financeiro);

Nota 0 (zero) ou 1 - baixo mérito técnico e científico do projeto (estudo descontextualizado ou esgotado por pesquisas anteriores, desatualizado ou com incipiente fundamentação teórica, metodológica e técnica).

b) Apoio financeiro externo

Nota 5 – 50% ou mais de apoio externo comprovado

Nota 4 – de 20% a 49% de apoio externo comprovado

Nota 3 – menos de 20% de apoio externo comprovado

Nota 1 – apoio externo solicitado (com comprovação)

Nota 0 (zero) – não menciona previsão

c) Titulação do coordenador do projeto

Nota 5 – Doutor

Nota 3 – Mestre (cursando Doutorado, com comprovação)

d) Produção científica e técnica do coordenador do projeto

Serão avaliados os Currículos *Lattes* dos Coordenadores dos Projetos de Pesquisa e pontuados os seguintes itens:

Quadro 1 – Pontuação quantitativa com os respectivos pesos dos últimos 5 anos (2007 a 2011) e de 2012

	Peso	Pontos
Trabalhos completos em eventos	4	
Artigos completos em periódicos	8	
Livros e capítulos	5	
Resumos publicados em periódicos ou eventos	1	
Software com patente	5	
Software sem patente	1	

	Peso	Pontos
Produtos com patente	5	
Produtos sem patente	1	
Processos com patente	5	
Processos sem patente	1	
Produção técnica (trabalhos técnicos e demais tipos de produção técnica)	5	
Dissertações de mestrado orientadas ou coorientadas	5	
Teses de doutorado orientadas ou coorientadas	6	
Orientações em monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	4	
Orientações em trabalhos de conclusão de curso de graduação	3	
Orientações em Iniciação Científica	3	
Participação em bancas de graduação	2	
Participação em bancas de mestrado ou doutorado	3	

A avaliação da publicação de artigos científicos em periódicos segue a pontuação do Quadro 2, utilizando-se o conjunto de procedimentos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) para estratificação da qualidade da produção intelectual (Qualis).

Quadro 2 – Pontuação da avaliação qualitativa do Qualis dos periódicos

A1	10
A2	10
B1	9
B2	8
B3	7
B4	6
B5	5
C	2
Sem Qualis	1

OBS.: serão considerados os Qualis conforme área indicada no item 4.1 do roteiro do projeto de pesquisa.

f) Cooperação ou parcerias com outras organizações

Nota 5 – possui comprovação de cooperação ou parcerias com outras organizações com descrição das ações

Nota 3 – possui comprovação de cooperação ou parcerias com outras organizações sem descrição das ações

Nota 1 - menciona intenção de cooperação ou parcerias com outras organizações

Nota 0 (zero) – não menciona cooperação ou parcerias com outras organizações